



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10.841

DE 04 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.669,66 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, § 1º, INCISO I, V E VI, DA LEI N.º 4.594 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 249.669,66 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) autorizado pelo art. 5.º, § 1º, inciso I, V e VI, da Lei nº 4.594 de 26 de dezembro de 2024, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

20.10.13.392.0046.2900.3.3.90.0	PROMOCAO DA CULTURA	15.000,00
0		
40.11.08.244.0066.2226.3.3.50.0	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	200.000,00
0		
40.11.08.244.0066.2226.3.3.90.0	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	22.669,66
0		
45.10.15.452.0114.1900.4.4.90.0	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	12.000,00
0		
TOTAL		249.669,66

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.0	EDUCACAO BASICA	12.000,00
0		
45.10.15.452.0114.2900.3.3.90.0	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	15.000,00
0		
TOTAL		27.000,00

II – Na quantia de R\$ 216.088,22 (duzentos e dezesseis mil e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 95, relacionados aos Códigos de Aplicação 800.0022 e 800.0023.

III – Na quantia de R\$ 6.581,44 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05, relacionados aos Códigos de Aplicação 800.0022 e 800.0023, apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de junho de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças e Gestão

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento